



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

EDITAL N° 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°90028 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025

UASG	985787
OBJETO	Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para Unidade Básica de Saúde (UBS).
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 379.032,55
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	<u>17/07/2025</u>
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço do item

Torna-se público que a Prefeitura de Pinhal Grande/RS, CNPJ n° 94.444.346/0001-22, por meio do Prefeito, Sr. Lucas Michelin, sediada na Avenida Integração, n.º 2691, Bairro Integração, Pinhal Grande/RS, realizará licitação, para aquisição de calcário, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 2.481, de 09 de maio de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/07//2025

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para Unidade Básica de Saúde (UBS)

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As características contidas neste edital prevalecem sobre o descrito no sistema Comprasnet, já que as descrições do portal são genéricas e ilustrativas. Portanto, a licitante deve atender o objeto conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Os itens com participação exclusiva para ME/EPPs, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, estão especificados no Termo de Referência, Anexo I. Os demais itens, sem exclusividade, também estão detalhados no Anexo I.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3 sociedades cooperativas;

4.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- 4.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pelo fato do objeto ser simples, não envolvendo contratação de grande vulto ou complexidade.
- 4.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.15. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances:

5.16.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.16.2 - Habilitação e Qualificação Técnica:

- a) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa fabricante licitante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde);
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA, em nome da empresa licitante, de acordo com o produto licitado (medicamento, saneante, produto para saúde);
- c) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação expedido pela ANVISA e publicado, obrigatoriamente, no Diário Oficial da União, onde conste o nome da empresa, número do CNPJ da empresa, prazo de validade e data da publicação no DOU. Para produtos importados, deverá ser comprovada por documento oficial.



5.16.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.16.4 - Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.16.5 - Declarações:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, constante no Anexo II deste Edital.
- b) declaração do porte da empresa, Anexo III deste Edital
- c) declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de economia mista, conforme anexo IV. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor do item ;

6.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo e o máximo que consta no Termo de Referência, Anexo I;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- 6.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R 0,05 (cinco centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja o aberto.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.19.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.19.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial; e

8.19.3 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por cópia simples.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, em formato digital e ZIP, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.11. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.12. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no item 9.9.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

15.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

15.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

15.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

15.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 13.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

16.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

18.3. As impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licita@pinhalgrande.rs.gov.br ou compras@pinhalgrande.rs.gov.br

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, licita@pinhalgrande.rs.gov.br.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1. Anexo I - Termo de Referência

19.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

19.11.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento.

19.11.4. Anexo IV – Não Emprega Funcionário Público

19.11.5. Anexo V – Modelo de Proposta

19.11.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Pinhal Grande, 02 de julho de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE/RS

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para Unidade Básica de Saúde (UBS).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS.

22.1. Agulha Hipodermica Descartável - Dispositivo em aço inoxidável, com bisel tri facetado e tampa de plástico, estéril e embaladas individualmente para aplicação de soluções e aspiração de fluidos. Calibres desejados: 0,70mmx25mm, 0,80mmx25mm, 1,20mmx40mm, 13x0,45mm, 20x0,55mm, 25x0,60mm.

2.2. Abaixador de Língua - Espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessa e largura uniforme em toda sua extensão. Descartável, uso único e não estéril. Apresenta-se em pacotes com 100 unidades.

2.3. Água Oxigenada 10 V - Solução de peróxido de Hidrogênio a 3% indicado como antisséptico e desinfetante permitindo a limpeza de feridas e prevenindo infecções. Embalagem de 1 litro.

2.4. Água para Injeção - Líquido límpido, hipotônico, estéril e apirogênico. Utilizado para procedimentos de nebulização, diluição e ressuspensão de medicamentos. Embalagens de 10 mL e 250 mL.

2.5. Algodão hidrófilo - Produto 100% algodão em fibras puras, em rolo de 500g.

2.6. Atadura crepon - Produto descartável com tramas de 13 fios por cm quadrado, composto por 70% de algodão, 22% de poliéster e 8% de algodão. Medidas desejadas 08cmX1.80M, 12cmX1.80M, 20cmX1.80M.

2.7. Bobina com indicadores para esterilização a vapor - Papel grau cirúrgico e filme laminado plástico PET/PP utilizado para embalar produtos para serem esterilizados. Possui uma camada autos selante e um indicador químico que permite verificar se o processo de esterilização foi realizado com sucesso. Tamanhos desejados: 100mmx100m, 300mmx100m, 50mmx100m, 80mmx100m.

2.8. Bolsa coletora de diurese 2000ml - Bolsa para coletar Urina em sistema fechada, para pacientes. Atóxica, apirogênica, com suporte cabide e cordão de 40 cm para fixação, válvula antirreflexo, tubo com 100 cm de comprimento.

2.9. Cater periférico - Tubo fino e flexível que é inserido em uma veia periférica (como no braço, mão ou pé) para permitir a administração de líquidos, medicamentos e nutrientes, bem como a coleta de sangue. Feito de materiais como poliuretano, Teflon e silicone, em diferentes calibres como 20G, 22G e 24G, em caixas de 50 ou 100 unidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- 2.10. Cateter oxigênio tipo óculos** - Cateter com tubulação flexível de 110 cms de comprimento e duas pontas que se ajustam as narinas, confeccionado por PVC e atóxico. Em tamanhos adulto e pediátrico.
- 2.11. Clorexidina 2%** - Solução antisséptica onde cada 100 ml contém: 2,0 g de digliconato de clorexidina. Excipientes: álcool etílico, corante azul, glicerina e água purificada.
- 2.12. Coletor de perfuro cortantes 13 litros** - Recipiente em papelão utilizado para descarte seguro de materiais que podem cortar ou perfurar.
- 2.13. Compressa de gases hidrófila 9 fios** - gazes hidrófilas 100% algodão, não estéril, utilizadas para curativos, assepsia e cirurgias, embaladas em pacotes com 500 unidades.
- 2.14. Compressa de gaze estéril** - Produto estéril, em tecido 100% algodão leve e poroso, com rápida capacidade de absorção, embafas em 8 camadas e 5 dobras. Tamanhos 10X10 cm, 10x15 cm, 7,5x7,5 cm.
- 2.15. Compressas campo operatório não estéril 45cmx50cm** - Tecido sobreposto em quatro camadas e fio radiopaco, com cadarço, amarração e bordas com costura.
- 2.16. Curativo absorvente adesivo hipoalérgico infantil** - composto por fita micro porosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso após punção ou aplicação de injetáveis, com decoração.
- 2.17. Curativo adesivo para uso após punção venosa branco adulto com 500 unidades** - composto por fita micro porosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso após punção ou aplicação de injetáveis.
- 2.18. Curativo transparente com 40 unidades** - composto por fita micro porosa e disco absorvente de tecido agulhado, para uso em pequenos ferimentos, dimensões 1,9 cm x 7,6 cm.
- 2.19. Detergente enzimático 1 litro** - Produto para limpeza de materiais e equipamentos hospitalares, contendo tenso ativos eficazes para remoção de resíduos orgânicos.
- 2.20. Equipo gotas pacote com 25 unidades** - Fabricado em PVC e incolor consiste em um tubo flexível, um filtro e um bico tipo Luer Slip, permitindo uma conexão segura e eficiente com outros instrumentos de infusão. Calibres macro gotas e micro gotas.
- 2.21. Equipo para alimentação enteral pacote com 25 unidades** - composto por um tubo flexível e uma câmara que permite a liberação controlada de nutrientes em grandes gotas. Estéril, atóxico, tubo azul que possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento.
- 2.22. Esfigmomanômetro** - dispositivo analógico utilizado para medir a pressão arterial sistólica e diastólica, através da interrupção momentânea da circulação sanguínea em artérias como a braquial (braço) ou a poplítea (perna). Sua construção em látex/pvc e fecho em velcro com costura simples proporciona praticidade e segurança durante o uso. Tamanhos adulto, obeso e pediátrico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

2.23. Esparadrapo 10 cmx4,5 m - Isento de látex, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. É de excelente fixação, flexibilidade, resistência e impermeabilidade e com bordas serrilhadas.

2.24. Espátula de ayre - Fabricada em madeira resistente, a espátula possui uma ponta arredondada para garantir a segurança e o conforto do paciente durante o procedimento do exame Papanicolau. Embalagem com 100 unidades.

2.25. Espéculo descartável - Tipo instrumento médico fabricado em poliestireno cristal que pode ser tanto estéril ou não. Foi projetado para uso único e, depois de utilizado, deve ser descartado, utilizado para afastar as paredes vaginais. Tamanhos P, M, G.

2.26. Estetoscópio - Composto por um diafragma sensível e um tubo acústico, permitindo que profissionais da saúde realizem exames clínicos de forma precisa.

2.27. Extensor polivias com clamp - Equipo extensor descartável confeccionado em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, transparente de paredes finas e flexíveis, conta com um sistema de corta fluxo, que interrompe a passagem do fluido pelo extensor, possui duas vias de acesso bipartidas com conectores luer lock proximais e um conector luer slip distal.

2.28. Fio agulhado nylon - Fio de Sutura em nylon , acompanhada de agulhas cirúrgicas de aço inox. Obtido por extrusão de poliamida, este fio apresenta um monofilamento com superfície lisa e uniforme, sendo preparado por meio de processos químicos sintéticos. Tamanhos 2-0, 3-0, 4-0, 5-0 e 6-0.

2.29. Fita adesiva autoclavável - Fita cor bege com listras rosas diagonais que mudam para um tom mais escuro após a exposição ao calor e umidade da autoclave.

2.30. Fita micro porosa - Fita micro porosa em Tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalérgico. Tamanhos 25mmx10m e 50mmx10m.

2.31. Fixador de célula - Produto para fixação e preservação de materiais biológicos em lâminas de vidro.

2.32. Frasco para alimetação enteral - Fabricado por polietilenoatóxico, com tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo com capacidade de 300 mL.

2.33. Gase em rolo tipo queijo 13 fios - Fabricada em 100% algodão, 8 camadas e 4 dobras com densidade em 13 fios, 91x91.

2.34. Gel condutor para exames - produto composto por Água purificada, propilenoglicol, neutralizante, polímero carboxivinílico, corante e conservante a base de isotiazolinona.

2.35. Glicose 50% flaconete - Flaconete de 10 mL composto por solução com concentração de glicose 50%, embalagem de 200 unidades.

2.36. Haste de plástico flexível com pontas de algodão - produto tipo Cotonetes feitos com algodão 100% puro e possui hastes plásticas flexíveis.



2.37. Integrador químico para vapor - Fita compostas químicos que mudam de cor quando expostos a determinadas condições, como calor e umidade, que normalmente ocorrem durante os processos de esterilização.

2.38. Lâmina de bisturi - Dispositivo em aço carbono estéril e apirogênico, lâmina cirúrgica utilizada em procedimentos médicos e cirúrgicos e estético. Lâminas tamanhos 11, 15 e 22.

2.39. Lâmina para microscópio - Lâmina de vidro indicada para a fixação e visualização de tecidos e amostras em análises microscópicas.

2.40. Lancetas de segurança para hgt caixa com 100 unidades – Dispositivo descartável projetado para realizar a punção da pele com o objetivo de obter uma amostra de sangue. Com uma agulha fina e precisa, ela garante uma coleta rápida e eficiente, minimizando o desconforto do paciente. A lanceta possui um mecanismo de segurança que protege a agulha após o uso, evitando riscos de acidentes.

2.41. Lençol hospitalar 50 cm x 50m - Composto de materiais 100% celulose virgem, com 5cm de largura e 50 m de comprimento.

2.42. Lidocaína 2% - Anestésico injetável estéril com 20 mg de licaína em 1 mL de veículo. Apresenta-se sem vasoconstritor ou com vasoconstritor (contendo epinefrina como arivo vasoconstritor).

2.43. Luva cirúrgica estéril - Luva em látex de uso individual, estéril e com formato anatômico. Tamanhos 6.5, 7.0, 7.5 e 8.0.

2.44. Luva nitrila - Luva livre de látex, em borracha sintética, não estéril e sem pó. tamanhos P, M, G e GG.

2.45. Luva vinil - Luva não estéril, Confeccionada em policloreto de vinila ou vinil, sem pó. Tamanhos P e M.

2.46. Mascara de oxigênio de alta concentração adulto - Mascara para oxigenoterapia composição um tubo extensor, balão reservatório de oxigênio com capacidade de 1000 ml e uma válvula unilateral anti-retorno.

2.47. Mascara tipo kn95 - Atóxica e apirogênica são máscaras respiratórias que filtram pelo menos 95% das partículas em suspensão no ar, incluindo partículas muito pequenas, como vírus.

2.48. Mascara tripla descartável - máscara tripa e com elástico, Composição: 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro e látex.

2.49. Oxímetro - Aparelho digital capaz de medir e monitorar a frequência cardíaca, a saturação de oxigênio (SpO2) e a intensidade de pulso com alta precisão

2.50. Pro-pés descartáveis - produto que caracterizava-se como um produto atóxico, hipoalérgico e de tamanho único, além disso, conta com composição não estéril, não inflamável e isenta de fibra de vidro, padronizado em TNT de cor branca com elásticos em sua volta inteira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

2.51. Pvpí degermante - composto por solução degermante tópica com ação antimicrobiana, composta por um complexo estável de polivinilpirrolidona e iodo. Apresenta uma concentração de 10% de iodopolividona, equivalente a 1% de iodo ativo. Frasco de 100 mL.

2.52. Pvpí tópico - Produto antisséptico líquido à base de polivinilpirrolidona iodo (PVPI), composto por um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. Frasco de 100 mL.

2.53. Scalp dispositivo de infusão venosa numero 25 - dispositivo atóxico e apirogenico, com bisel trifacetado composto por Polipropileno (PP), acrilonitrila butadieno estireno (ABS), policloreto de polivinila (PVC), borracha natural, cânula em aço inoxidável.

2.54. Seringa descartável sem agulha - Composta por bico luer-lock, apirogênico, atóxico e estéril e Confeccionadas em polipropileno. Volumes de 1 mL, 3 mL, 5 mL, 10 mL e 20 mL.

2.55. Solução fisiológica 0,9% - Solução injetável límpida, atóxica, apirogênica e estéril composta por 0,9% de cloreto de sódio. Frascos de 10 mL, 100 mL, 150 mL, 500 mL e 1000 mL.

2.56. Solução glicose 5% - Solução injetável de dextrose 5%, atóxica, apirogênica e estéril. Frasco de 500 mL.

2.57. Solução glicofisiológica (glicose 5% + cloreto de sódio 0,9%) - Solução injetável atóxica, apirogênica e estéril composta por 5% de glicose e 0,9% de cloreto de sódio. Frasco de 500 ml.

2.58. Solução ringer/lactato 500 ml - Solução injetável que contém eletrólitos, incluindo cloreto, sódio, potássio e cálcio, utilizada para reidratação.

2.59. Sonda foley 2 vias - dispositivo médico utilizado para drenagem urinária, fabricado a partir de látex siliconizado, o que proporciona flexibilidade e resistência. Calibres número 12, 14 e 16.

2.60. Termômetro digital - Dispositivo eletrônico para medir a temperatura corporal.

2.61. Tira teste para HGT com chip - Tiras finas com sistema reagente químico para medir a concentração de glicose no sangue extraído por acesso capilar, venoso e arterial.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD MIN/MAX	VALOR UNITARIO
01	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (0,70MMX25MM) COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 8,96
02	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (0,80MMX25MM) COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 8,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

03	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (1,20MMX40MM) COM 100 UNIDADES	1/100	R\$ 9,00
04	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (13X0,45MM) COM 100 UNIDADES	1/60	R\$ 8,96
05	CX	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (20X0,55MM) COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 10,55
06	CX	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (25X0,60MM) COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 8,96
07	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	1/20	R\$ 8,01
08	FR	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO	1/250	R\$ 9,66
09	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES	1/50	R\$ 52,40
10	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	1/1.000	R\$ 7,05
11	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	1/100	R\$ 23,66
12	PCT	ATADURA CREPON 08CMX1.80M PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	R\$ 9,66
13	PCT	ATADURA CREPON 12CM1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	R\$ 14,52
14	PCT	ATADURA CREPON 20CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES	1/500	R\$ 21,00
15	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (100MMX100M)	1/40	R\$ 55,60
16	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (300MMX100M)	1/40	R\$ 160,42
17	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (50MMX100M)	1/40	R\$ 42,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

18	UN	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (80MMX100M)	1/40	R\$ 52,23
19	UN	BOLSA COLETORA DE DIURESE 2000ML	1/100	R\$ 7,20
20	CX	CATETER PERIFÉRICO 20G CAIXA COM 100 UNIDADES	1/5	R\$ 135,00
21	CX	CATETER PERIFERICO 22G CAIXA COM 100 UNIDADES	1/20	R\$ 269,00
22	CX	CATETER PERIFERICO 24G CAIXA COM 100 UNIDADES	1/20	R\$ 234,00
23	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO	1/500	R\$ 2,65
24	UN	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	1/50	R\$ 1,95
25	FR	CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML	1/100	R\$ 2,92
26	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS	1/200	R\$ 7,21
27	UN	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 9 FIOS COM 500 UNIDADES	1/100	R\$ 32,00
28	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X10 CM (FECHADA)	1/20000	R\$ 1,40
29	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X15 CM (FECHADA)	1/20000	R\$ 0,74
30	UN	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 CM (FECHADA)	1/20000	R\$ 0,73
31	PCT	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM PACOTE	1/20	R\$ 89,00
32	CX	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO INFANTIL COM 500 UNIDADES	1/50	R\$ 15,99
33	CX	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO ADULTO COM 500 UNIDADES	1/50	R\$ 14,05
34	CX	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES	1/50	R\$ 6,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

35	FR	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	1/20	R\$ 40,02
36	PCT	EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	1/100	R\$ 36,00
37	PCT	EQUIPO MICRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES	1/10	R\$ 31,75
38	PCT	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES	1/15	R\$ 32,25
39	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	1/5	R\$ 137,00
40	UN	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	1/5	R\$ 87,22
41	UN	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	1/5	R\$ 138,00
42	UN	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M	1/50	R\$ 12,31
43	PCT	ESPATULA DE AYRE COM 100 UNIDADES	1/30	R\$ 11,50
44	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G	1/500	R\$ 1,64
45	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	1/500	R\$ 1,48
46	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	1/500	R\$ 1,95
47	UN	ESTETOSCÓPIO	1/15	R\$ 111,00
48	UN	EXTENSOR POLIVIAS COM CLAMP	1/100	R\$ 0,75
49	CX	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 2-0 CAIXA COM 24	1/20	R\$ 41,52
50	CX	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 3-0 CAIXA COM 24	1/20	R\$ 41,76
51	CX	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 4-0 CAIXA COM 24	1/20	R\$ 54,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

52	CX	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 5-0 CAIXA COM 24	1/20	R\$ 84,96
53	CX	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 6-0 CAIXA COM 24	1/20	R\$ 61,92
54	UN	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL	1/50	R\$ 7,83
55	UN	FITA MICROPOROSA 25MMX10M	1/300	R\$ 4,50
56	UN	FITA MICROPOROSA 50MMX10M	1/300	R\$ 5,52
57	UN	FIXADOR DE CÉLULA	1/10	R\$ 11,27
58	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1/500	R\$ 1,32
59	UN	GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS	1/200	R\$ 49,00
60	FR	GEL CONDUTOR PARA EXAMES	1/10	R\$ 10,80
61	CX	GLICOSE 50% FLACONETE CAIXA COM 200 UNIDADES	1/2	R\$ 176,00
62	CX	HASTE DE PLASTICO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO CX 75 UNIDADES	1/20	R\$ 3,83
63	PCT	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 62,43
64	CX	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	R\$ 44,00
65	CX	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	R\$ 50,80
66	CX	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 22 CAIXA COM 100 UNIDADES	1/10	R\$ 53,00
67	CX	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM 50 UNIDADES	1/20	R\$ 8,84
68	CX	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES	1/50	R\$ 12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

69	UN	LENÇOL HOSPITALAR 50 CMX 50M	1/20	R\$ 12,40
70	UN	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 0,005MG/ML	1/200	R\$ 14,04
71	UN	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	1/200	R\$ 5,66
72	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 6,5	1/200	R\$ 1,65
73	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 7,0	1/200	R\$ 2,50
74	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 7,5	1/200	R\$ 2,20
75	UN	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 8,0	1/200	R\$ 2,20
76	CX	LUVA NITRILA TAMANHO G	1/200	R\$ 29,91
77	CX	LUVA NITRILA TAMANHO GG	1/50	R\$ 33,50
78	CX	LUVA NITRILA TAMANHO M	1/200	R\$ 29,88
79	CX	LUVA NITRILA TAMANHO P	1/200	R\$ 30,52
80	CX	LUVA NITRILA TAMANHO PP	1/200	R\$ 33,00
81	CX	LUVA VINIL TAMANHO M	1/30	R\$ 24,07
82	CX	LUVA VINIL TAMANHO P	1/30	R\$ 24,07
83	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	1/100	R\$ 12,20
84	UN	MASCARA TIPO KN95	1/100	R\$ 1,90
85	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	1/100	R\$ 14,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

86	UN	OXÍMETRO	1/50	R\$ 96,60
87	PCT	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS COM 100 UM	1/10	R\$ 9,30
88	FR	PVPI DEGERMANTE FRASCO 100 ML	1/100	R\$ 9,30
89	FR	PVPI TÓPICO FRASCO 100 ML	1/100	R\$ 8,47
90	CX	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA NUMERO 25 COM 100 UNIDADES	1/10	R\$ 100,00
91	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML	1/10000	R\$ 1,02
92	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML	1/10000	R\$ 0,79
93	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 1 ML	1/10000	R\$ 0,28
94	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML	1/10000	R\$ 0,93
95	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 3 ML	1/10000	R\$ 0,27
96	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML CAIXA 200 UNIDADES	1/20	R\$ 62,00
97	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML	1/8000	R\$ 3,93
98	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML	1/1000	R\$ 10,91
99	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML	1/3000	R\$ 5,54
100	FR	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML	1/3000	R\$ 5,45
101	FR	SOLUÇÃO GLISOSE 5% 500 ML	1/500	R\$ 7,05
102	FR	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	1/500	R\$ 8,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

103	FR	SOLUÇÃO RINGER/LACTATO 500 ML	1/200	R\$ 8,12
104	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 12 COM 10 UNIDADES	1/10	R\$ 26,74
105	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 14 COM 10 UNIDADES	1/10	R\$ 28,00
106	CX	SONDA FOLEY 2 VIAS NUMERO 16 COM 10 UNIDADES	1/10	R\$ 26,74
107	UN	TERMOMÉTRO DIGITAL	1/50	R\$ 19,25
108	CX	TIRA TESTE PARA HGT COM CHIP CAIXA COM 50 UNIDADES	1/1000	R\$ 44,45

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 379.032,55 (trezentos e setenta e nove mil e trinta e dois reais com cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.393 de 28 de junho de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Pinhal Grande, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a quantidade utilizada no ano anterior.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A Unidade Básica de Saúde (UBS) conta com duas unidades de ambulatório, onde são atendidas diversas intervenções como curativos, suturas, retiradas de pontos, retiradas de corpos estranho, bem como urgência e emergência. Cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância a realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção, ainda atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao Programa estratégia Saúde da Família. A obtenção de insumos, equipamentos e materiais necessários para a realização de atendimentos médicos em ambiente



ambulatorial (consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, etc.) é essencial para o bom atendimento aos pacientes, esses materiais são imprescindíveis para garantir o bom funcionamento dos serviços de saúde e a segurança dos pacientes e profissionais. A aquisição de materiais ambulatoriais é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes nas unidades de saúde. Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos clínicos, diagnósticos, curativos, coletas, aferições de sinais vitais e demais atendimentos de rotina, assegurando a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. A reposição e/ou complementação dos materiais ambulatoriais visa: Garantir a continuidade dos atendimentos ambulatoriais com qualidade e segurança, evitar a interrupção de procedimentos por falta de insumos básicos, assegurar conformidade com os protocolos de biossegurança e normas sanitárias vigentes, prevenir riscos à saúde de pacientes e profissionais, atender à demanda crescente da população usuária dos serviços de saúde. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis, sendo na sua maioria de uso individual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Está contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante neste processo.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

08.03.10.301.0018.2077- manutenção da secretaria municipal da saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00-material de consumo

08.02.10.301.0018.2077- manutenção da secretaria municipal da saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00-material de consumo

08.01.10.301.0018.2077- manutenção da secretaria municipal da saúde

3.3.3.9.0.30.0.0.00.00.00-material de consumo



6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

6.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

6.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.,.

6.3 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da UBS(unidade basica de saúde), nº 2600, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (dias) corridos, após a emissão das ordens de compras.

6.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

6.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

6.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.7 Materiais com prazo de validade de no mínimo de 1(um)ano.

6.8 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS:

7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até 30 (trinta) dias da entrega dos mesmos.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



7.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

7.4 O preço registrado não poderá sofrer reajuste durante a vigência do presente termo.

7.5 O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr Fernando Fumagalli Pippi e a servidora Nelize Michelin.

9.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. PENALIDADES:

11.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto.
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d)** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Pinhal Grande, 18 de Junho de 2025.

FERNANDO FUMAGALLI PIPPI
Secretário Municipal da Saúde

NELIZE MICHELON
Servidora Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF/Nº

ENDEREÇO:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, que a Empresa por mim apresentada:

- () não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.
- () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- () cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- () está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- () apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- () não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da

Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL: _____, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº_____, _____(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), DECLARA, sob as penas da Lei, declara para os devidos fins e a quem possa interessar, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e
Carimbo do CNPJ]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Quant. Min/má x	Unidades	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1/50	Embalagens	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (0,70MMX25MM) COM 100 UNIDADES		
2	1/50	Embalagens	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (0,80MMX25MM) COM 100 UNIDADES		
3	1/100	Embalagens	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (1,20MMX40MM) COM 100 UNIDADES		
4	1/20	Embalagens	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES		
5	1/250	Unidades	ÁGUA OXIGENADA 10 V 1 LITRO		
6	1/50	Embalagens	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML CAIXA COM 200 UNIDADES		
7	1/1000	Unidades	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML		
8	1/60	Embalagens	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (13X0,45MM) COM 100 UNIDADES		
9	1/50	Embalagens	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL (20X0,55MM) COM 100 UNIDADES		
10	1/50	Embalagens	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL (25X0,60MM) COM 100 UNIDADES		
11	1/100	Unidades	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G		
12	1/500	Embalagens	ATADURA CREPON 08CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

13	1/500	Embalagens	ATADURA CREPON 12CM1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES		
14	1/500	Embalagens	ATADURA CREPON 20CMX1,80M PACOTE COM 12 UNIDADES		
15	1/40	Unidades	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (100MMX100M)		
16	1/430	Unidades	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (300MMX100M)		
17	1/50	Unidades	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (50MMX100M)		
18	1/50	Unidades	BOBINA COM INDICADORES PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (800MMX100M)		
19	1/100	Unidades	BOLSA COLETORA DE DIURESE 2000ML		
20	1/5	Embalagens	CATER PERIFÉRICO 20G CAIXA COM 100 UNIDADES		
21	1/500	Unidades	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO		
22	1/50	Unidades	CATETER OXIGENIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO		
23	1/20	Embalagens	CATETER PERIFERICO 22G CAIXA COM 100 UNIDADES		
24	1/20	Embalagens	CATETER PERIFERICO 24G CAIXA COM 100 UNIDADES		
25	1/100	Unidades	CLOREXIDINA 2% FRASCO 100 ML		
26	1/200	Unidades	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 13 LITROS		
27	1/100	Unidades	COMPRESSA DE GASES HIDRÓFILA 9 FIOS COM 500 UNIDADES		
28	1/20000	Unidades	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X10 CM (FECHADA)		
29	1/20000	Unidades	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 10X15 CM (FECHADA)		
30	1/20000	Unidades	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 CM (FECHADA)		
31	1/20	Unidades	COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM PACOTE		
32	1/50	Unidades	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPOALERGENICO INFANTIL COM 500 UNIDADES		
33	1/50	Unidades	CURATIVO ADESIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA BRANCO ADULTO COM 500 UNIDADES		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

34	1/50	Unidades	CURATIVO TRANSPARENTE COM 40 UNIDADES		
35	1/20	Unidades	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO		
36	1/100	Embalagens	EQUIPO MACRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES		
37	1/10	Embalagens	EQUIPO MICRO GOTAS PACOTE COM 25 UNIDADES		
38	1/15	Embalagens	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL PACOTE COM 25 UNIDADES		
39	1/10	Unidades	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO		
40	1/5	Unidades	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL		
41	1/5	Unidades	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO		
42	1/50	Unidades	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M		
43	1/30	Embalagens	ESPATULA DE AYRE COM 100 UNIDADES		
44	1/500	Unidades	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G		
45	1/500	Unidades	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M		
46	1/500	Unidades	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P		
47	1/15	Unidades	ESTETOSCÓPIO		
48	1/100	Unidades	EXTENSOR POLIVIAS COM CLAMP		
49	1/20	Unidades	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 2		
50	1/20	Unidades	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 3		
51	1/20	Unidades	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 4		
52	1/20	Unidades	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 5		
53	1/20	Unidades	FIO AGULHADO NYLON NUMERO 6		
54	1/50	Unidades	FITA ADESIVA AUTOCLAVÁVEL		
55	1/100	Unidades	FITA MICROPOROSA 25MMX10M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

56	1/200	Unidades	FITA MICROPOROSA 50MMX10M		
57	1/5	Unidades	FIXADOR DE CÉLULA		
58	1/500	Unidades	FRASCO PARA ALIMETAÇÃO ENTERAL		
59	1/100	Unidades	GASE EM ROLO TIPO QUEIJO 13 FIOS		
60	1/10	Unidades	GEL CONDUTOR PARA EXAMES		
61	1/2	Embalagens	GLICOSE 50% FLACONETE CAIXA COM 200 UNIDADES		
62	1/20	Embalagens	HASTE DE PLASTICO FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO		
63	1/80	Embalagens	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM 100 UNIDADES		
64	1/10	Embalagens	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 11 CAIXA COM 100 UNIDADES		
65	1/10	Embalagens	LAMINA DE BISTURI NUMERO 22 CAIXA COM 100 UNIDADES		
66	1/10	Embalagens	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15 CAIXA COM 100 UNIDADES		
67	1/20	Embalagens	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO COM 50 UNIDADES		
68	1/50	Embalagens	LANCETAS DE SEGURANÇA PARA HGT CAIXA COM 100 UNIDADES		
69	1/20	Unidades	LENÇOL HOSPITALAR 50 CMX 50M		
70	1/200	Unidades	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 0,005MG/ML		
71	1/200	Unidades	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR		
72	1/200	Unidades	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 6,5		
73	1/200	Unidades	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 7,0		
74	1/200	Unidades	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 7,5		
75	1/200	Unidades	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL NUMERO 8,0		
76	1/100	Unidades	LUVA NITRILA TAMANHO G		
77	1/50	Unidades	LUVA NITRILA TAMANHO GG		
78	1/100	Unidades	LUVA NITRILA TAMANHO M		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

79	1/100	Unidades	LUVA NITRILA TAMANHO P		
80	1/100	Unidades	LUVA NITRILA TAMANHO PP		
81	1/30	Unidades	LUVA VINIL TAMANHO M		
82	1/30	Unidades	LUVA VINIL TAMANHO P		
83	1/200	Unidades	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO		
84	1/100	Unidades	MASCARA TIPO KN95		
85	1/100	Unidades	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES		
86	1/50	Unidades	OXÍMETRO		
87	1/10	Embalagens	PRO-PÉS DESCARTÁVEIS COM 100 UM		
88	1/100	Unidades	PVPI DEGERMANTE FRASCO 100 ML		
89	1/100	Unidades	PVPI TÓPICO FRASCO 100 ML		
90	1/10	Embalagens	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA NUMERO 25 COM 100 UNIDADES		
91	1/10000	Unidades	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 20 ML		
92	1/10000	Unidades	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML		
93	1/10000	Unidades	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULA 1 ML		
94	1/10000	Unidades	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 10 ML		
95	1/10000	Unidades	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML		
96	1/2000	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 10 ML		
97	1/5000	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML		
98	1/1000	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML		
99	1/3000	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML		
100	1/3000	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML		
101	1/500	Unidades	SOLUÇÃO GLISOSE 5% 500 ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

102	1/500	Unidades	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)		
103	1/200	Unidades	SOLUÇÃO RINGER/LACTATO 500 ML		
104	1/10	Embalagens	SONDA FOLEY NUMERO 12 COM 10 UNIDADES		
105	1/10	Embalagens	SONDA FOLEY NUMERO 14 COM 10 UNIDADES		
106	1/5	Embalagens	SONDA FOLEY NUMERO 16 COM 10 UNIDADES		
107	1/50	Unidades	TERMOMÉTRO DIGITAL		
108	1/1000	Embalagens	TIRA TESTE PARA HGT COM CHIP CAIXA COM 50 UNIDADES		

Data:

Empresa
CNPJ



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, com sede à Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.444.346.0001/22, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Lucas Michelon, doravante denominada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação **Pregão Eletrônico nº90028 /2025**, conforme **Processo Administrativo n.º072/2025**, **Edital nº047 /2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa , CNPJ nº com sede, representada por seu (.....cargo na empresa), CPF nº, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.481, de 09 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de Material Ambulatorial para Unidade Básica de Saúde (UBS).

2- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.1- Caso haja a prorrogação da ata de registro de preços, o valor da proposta será reajustado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3-DO CONTRATO

Para consecução dos serviços prestados serão registrados nessa Ata serão emitidas notas de empenho.

4- DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços foram rubricados pelo representante da empresa e pelo Prefeito Municipal e que conta as quantidades bem com os valores do item.



5- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1 As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de Ordens de Compra(empenhos), preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.

5.2 As Ordens de Compras serão encaminhadas por meios eletrônicos.,.

5.3 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da UBS(unidade básica de saúde), nº 2600, Avenida Integração – Pinhal Grande/RS, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo de 15 (dias) corridos, após a emissão das ordens de compras.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização da Ata.

5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.

5.6 A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 Materiais com prazo de validade de no mínimo de 1(um)ano.

5.8 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

6- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até 30 (trinta) dias da entrega dos mesmos.

6.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



6.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6.4 O preço registrado não poderá sofrer reajuste durante a vigência do presente termo.

6.5 O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.

7- DO CANCELAMENTO DA ATA.

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;.

8- PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;-
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9-GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.481 de 09 de maio de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação,



a equipe de apoio e a comissão de contratação, no âmbito do Município de Pinhal Grande/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.2. A gestão do contrato ficará a cargo do agente de contratação.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr Fernando Fumagalli Pippi e a servidora Nelize Michelin.

9.4. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.1.3 A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento.

10.1.4 A ata de registro de preços terá validade de até 12 (doze) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

10.1.5 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do



quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

10.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 13.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

11.2.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



12- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Secretaria Municipal Requerente, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13- FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Júlio de Castilhos.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser rubricada, assinada e carimbada. assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE
